



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1542, DE 28 DE JUNHO DE 1984.

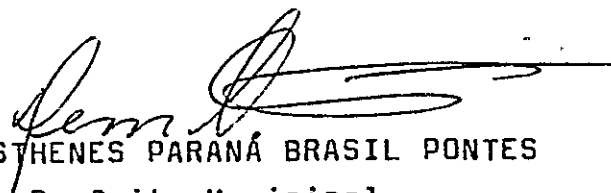
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de junho de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do Uso do Solo, considera-se como Corredor de Uso Especial a Rua Coronel Diogo no trecho compreendido desde a Rua Juarez Quintino Pereira até o Perímetro Urbano, saída para Tapiratiba, permitindo-se nela instalações de Oficinas Mecânicas, Depósitos e Venda de Materiais de Construções, Supermercados, Funilarias e Pintura de Veículos, Desmonte de Veículos, Entrepostos de Mercadorias, Terminais Atacadistas, Silos para Produtos Agrícolas e outros Prestadores de Serviços e Indústrias, à critério da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE JUNHO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 28, 06, 1984
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" Nº

Nº 4040 PÁG 08

EM 15, 08, 1984

MOCOCA 28, 06, 1984

